

## RESOLUÇÃO Nº 05/2023 – PPGAC

Aprova a proposição de recredenciamento de professores/as para atuarem nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGAC.

O presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC), da UDESC – CEART, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação tomada em reunião no dia 14 de junho de 2023,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Os/as professores/as credenciados para atuarem no PPGAC deverão solicitar recredenciamento a cada três anos.

Parágrafo Único - O recredenciamento terá como data base impreterivelmente, o mês de maio, para que sejam aprovadas as propostas em colegiado no mês de junho. Não serão aceitas solicitações fora deste prazo.

Art. 2º - A solicitação de recredenciamento deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa, que enviará o pedido para comissão avaliadora.

§ 1º - A solicitação de recredenciamento deverá ser encaminhada com *Curriculum Lattes*, em que o/a professor/a apresente, para o triênio avaliado, informação sobre sua atuação no Programa e sua produção intelectual, artística e técnica.

§ 2º - A critério do/a parecerista que analisará o pedido, poderá ser solicitada documentação comprobatória.

Art. 3º - A avaliação da atuação do/a professor/a no triênio deverá considerar, no mínimo:

- I Oferecimento de uma disciplina no PPGAC a cada dezoito meses;
- II Orientação concluída ou em andamento de ao menos dois alunos do Programa (Mestrado e/ou Doutorado);
- III O/a docente deverá **pontuar total 6 produtos** (indicador 1 ou indicador 2), nos três

anos anteriores ao pedido. Sendo ao menos **3** produções no Indicador 1.

- a) **Indicador 1:** publicação de livro; publicação de capítulo de livro; publicação de artigo em periódico nacional ou internacional com arbitragem de pares; organização de livro; produção artística (no máximo três), conforme Qualis Artístico da CAPES,
- b) **Indicador 2:** demais produtos bibliográficos (publicações em anais, artigos em jornais e revistas, tradução publicada, organização/editoração de revista etc.) e participações diversas (apresentação de trabalhos em eventos científicos, editoração, organização de eventos, cursos de curta duração ministrados, etc.).

Art. 4º - Professores/as colaboradores/as ou visitantes não poderão recadastrar-se. Findo o período de colaboração, deverão aguardar o interstício de 2 anos para concorrerem a novo credenciamento.

Art. 5º - A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Para o caso de professores/as já credenciados/as como colaboradores/as no momento da publicação desta resolução, passa a vigorar automaticamente a regra de transição:

- Professores/as que ainda não completaram 3 anos de colaboração, se desejarem cumprilos, deverão assinar o Termo e Condições de Colaboração, a fim de concluirem o prazo limite de 3 anos de colaboração com o PPGAC. No caso do prazo restante de colaboração ser inferior a 2 anos, não poderão assumir novas orientações. Deverão concluir as orientações em curso e só poderão ministrar Seminários Temáticos enquanto ainda estiverem orientando e conforme disponibilidade orçamentária e do quadro de horários das disciplinas, respeitando ao princípio da economicidade, devendo haver aprovação da proposta em colegiado.
- Professores/as que já ultrapassaram 3 anos de colaboração não poderão assumir novas orientações e deverão concluir as orientações em curso. Só poderão ministrar Seminários Temáticos enquanto ainda estiverem orientando e conforme disponibilidade orçamentária e do quadro de horários das disciplinas, respeitando ao princípio da economicidade, devendo haver aprovação da proposta em colegiado. Deverão, igualmente, assinar o Termo e Condições de Colaboração.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 7º - Ficam revogadas a Resolução Nº 03/2021 - PPGT e as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de junho de 2023.

Prof. Dr. Paulo César Balardim Borges  
Coordenador do PPGAC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **75VW5E0A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**PAULO CESAR BALARDIM BORGES** em 17/08/2023 às 14:32:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:49 e válido até 30/03/2118 - 12:39:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTkzNTlfMTkzOTZfMjAyMi83NVZXNUUwQQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00019359/2022** e o código **75VW5E0A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.